



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de serviços jurídicos especializados para a Assessoria e Consultoria Jurídica em matérias legislativas aos Vereadores das bancadas de situação e oposição com assento à Câmara Municipal, assessoria e Consultoria Jurídica aos Vereadores nas Sessões Plenárias, nas votações de projetos de lei, resolução, decretos legislativos, julgamentos de prestações de contas do Chefe do Poder Executivo assessoramento Jurídico aos Vereadores no exercício das atividades de fiscalização parlamentar do Poder Executivo; e assessoria e Consultoria Jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Cumaru-PE de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência.

Requerente: Câmara Municipal de Vereadores de Cumaru.

A Câmara Municipal de Cumaru, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como:

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria, a justificativa emitido pelo Agente de Contratação, que, dentre outras ponderações.

Considerando que a escolha do prestador fundamenta-se na reconhecida expertise dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, incluindo sócios e colaboradores, cuja trajetória é marcada por renome, ampla qualificação e experiência profissional multidisciplinar, atributos que asseguram a excelência na prestação dos serviços contratado

Considerando que o preço está, de acordo com praticado em outras entidades públicas, garantindo, assim, a observância dos princípios de economicidade e razoabilidade.

DECIDE.

Tendo como princípios norteadores o interesse da administração pública, eficiência, moralidade, impessoalidade, e embasamento em critérios técnicos em conformidade com o **Art. 74, Seção II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Art.2º da Lei nº 14.039/2020**, bem como o atendimento integral aos moldes da **súmula 39 do Tribunal de Contas da União**, ratifico e homologo inexistência de licitação para Serviços profissionais técnicos especializados de **“serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica”**, para serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica, para a Câmara Municipal de Cumaru compreendendo: Assessoria e Consultoria Jurídica em matérias legislativas aos Vereadores das bancadas de situação e oposição com assento à Câmara Municipal, assessoria e Consultoria Jurídica aos Vereadores nas Sessões Plenárias, nas votações de projetos de lei, resolução, decretos legislativos, julgamentos de prestações de contas do Chefe do Poder Executivo assessoramento Jurídico aos Vereadores no exercício das atividades de fiscalização parlamentar do Poder Executivo; e assessoria e Consultoria Jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Cumaru-PE, em favor da empresa **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Rua Dom Manoel Da Costa, 321 – Madalena – Recife - PE. CEP 50.710-395, inscrita no CNPJ sob o nº. 6.372.966/0001-05, pelo período 12 (doze) meses, em parcelas mensais de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), no importe de **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canízio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



Ratifico/Homologo por este termo, o Processo Licitatório nº 001/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

Publique-se

Cumaru/PE, 06 de janeiro de 2025.

Antônio Américo Jesus Mendes de Medeiros
Presidente da Casa Legislativa